

fizerem consignar em acta a sua discordância ou não tendo estado presentes manifestarem a sua posição até oito dias após a tomada de conhecimento formal daquelas deliberações.

8 — Poderão participar nas reuniões plenárias, sem direito de voto, outras pessoas que a comissão de acompanhamento considere necessárias à apreciação da matéria constante da ordem de trabalhos.

8.º

Instalações e despesas de funcionamento

1 — Compete à Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte definir o local e instalações mais adequados para a comissão de acompanhamento reunir, tendo em conta um adequado acompanhamento da implementação das medidas, designadamente através de instalações a disponibilizar pelo promotor na proximidade da obra.

2 — A aquisição de estudos que venham a revelar-se necessários ficam a cargo do promotor, bem como a implementação de medidas e programas que sejam da sua responsabilidade.

3 — Constituem encargos do promotor o apoio logístico e os meios de transporte necessários ao acompanhamento dos trabalhos por parte da comissão de acompanhamento no local das obras e nas áreas onde são implementadas as medidas de compensação.

9.º

Ligações institucionais

Para um mais adequado cumprimento das funções definidas no artigo 5.º, a comissão de acompanhamento estabelece com o promotor as indispensáveis ligações funcionais e institucionais, encaminhando através desta empresa os assuntos relacionados com os empreiteiros presentes na obra.

10.º

Apoio técnico e administrativo

1 — A comissão de acompanhamento poderá dispor de um secretariado permanente, por forma a garantir a existência de interlocutor permanente entre o promotor do empreendimento e a comissão de acompanhamento.

2 — Quando, no âmbito das funções da comissão de acompanhamento, for necessário recorrer a trabalhos de especialistas, deverá esta comissão solicitar fundamentadamente à autoridade de AIA a sua contratação, sendo os respectivos custos suportados pelo promotor.

11.º

Regulamento interno de funcionamento

A comissão de acompanhamento aprova o seu regulamento interno de funcionamento no prazo de 60 dias contados da publicação do presente despacho, o qual é submetido a validação da autoridade de AIA.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Secretaria-Geral

Despacho n.º 18351/2008

O Decreto-Lei n.º 208/2006, de 27 de Outubro, diploma que aprovou a nova orgânica do Ministério da Economia e da Inovação, determinou na alínea *d*) do n.º 3 do artigo 27.º, a extinção, sendo objecto de fusão, da Direcção-Geral do Turismo, cujas atribuições foram repartidas entre a Direcção-Geral das Actividades Económicas e o Instituto de Turismo de Portugal, I. P.

Após a publicação do diploma que determinou a extinção da Direcção-Geral do Turismo, a Assessora Principal, Julieta do Rosário Lisardo dos Santos Baptista Estêvão, pertencente ao quadro de pessoal daquela ex-Direcção-Geral foi nomeada, em regime de substituição, Directora de Serviços do Aprovisionamento Integrado e Logística da Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação, tendo entretanto solicitado cessação de funções a partir de 27 de Junho de 2008.

Após o deferimento do mesmo e nos termos das disposições conjugadas dos n.ºs 13 dos artigos 13.º e 12.º, ambos da Lei n.º 53/2006, com a redacção dada pela Lei n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro, e cumpridas que foram todas as formalidades legais, determino a colocação em situação de mobilidade especial, da Assessora Principal Julieta do Rosário Lisardo dos Santos Baptista Estêvão, do quadro de pessoal da ex Direcção-Geral do Turismo, posicionada no escalão 4, índice 900, com efeitos reportados a 28 de Junho de 2008.

27 de Junho de 2008. — O Secretário-Geral, *Mário Silva*.

Louvor n.º 477/2008

Tendo cessado funções, por motivo de aposentação, a chefe de secção Elvira Rebelo Sequeira Castanheira, é justo prestar-lhe público louvor pelo zelo, competência, capacidade de trabalho e extrema dedicação com que exerceu as múltiplas funções que lhe foram atribuídas.

Com efeito sempre demonstrou um sentido inequívoco de profissionalismo que, aliado à sua competência e às relações humanas que soube manter, são bem merecedoras de público elogio, permanecendo um sentimento comum de elevada consideração e estima.

27 de Junho de 2008. — O Secretário-Geral, *Mário Silva*.

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

Despacho n.º 18352/2008

Nos termos das disposições conjugadas dos artigos 11.º n.º 4 e 32.º n.º 12, ambos da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, na redacção conferida pela Lei n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro é aprovada a lista nominativa do pessoal a colocar em mobilidade especial por opção voluntária:

Nome	Vínculo	Carreira	Categoria	Escalão	Índice
António Eliseu Rodrigues Faria	Nomeação definitiva . . .	Técnico profissional	Técnico profissional especialista principal.	2	326
Amílcar Luciano Bom	Nomeação definitiva . . .	Inspector-adjunto	Inspector-adjunto	4	295
Victor Manuel Martins Gaspar.	Nomeação definitiva . . .	Assistente administrativo	Assistente administrativo especialista	2	280

Nos termos e para os efeitos dos artigos 13.º e 51.º da Portaria n.º 1499-A/2007, de 21 de Novembro, a presente lista nominativa é enviada, à Entidade Gestora da Mobilidade e à Secretaria-Geral do Ministério da Economia e Inovação.

27 de Maio de 2008. — O Inspector-Geral, *António Nunes*.

Direcção-Geral de Energia e Geologia

Aviso n.º 19711/2008

Faz-se público, nos termos e para efeitos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de Março, que José Aldeia Lagoa & Filhos, S. A., requereu a atribuição de direitos de prospecção e pesquisa de depósitos minerais de caulino, numa área localizada no concelho Torres Vedras pela poligonal cujos vértices se indi-

cam seguidamente, em coordenadas Hayford-Gauss, referidas ao Ponto Central

Bloco único área: 15,84 km²

Vértice	Meridiana (m)	Perpendicular (m)
1	-93508	-56022
2	-93527	-57559